|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **FORMULÁRIO**  **4.5** | **TERMO DE DEPÓSITO** | **EDITAL FAPITEC/SE Nº........../..........** |
| **PROJETO** |  |

Pelo presente instrumento, tendo como partes, de um lado a **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE,** através de recursos oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNTEC, gerido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, situada na Trav. Baltazar Gois nº 86, Edf: Estado de Sergipe 10º - Bairro Centro, CEP: 49.010.907, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.888.112/0001-70, representada pelo seu Diretor-Presidente Interino **Ronaldo Botelho Guimarães** e, do outro lado, solidariamente responsáveis face às obrigações assumidas neste Termo, a **Nome da instituição** , com sede na Av. , Bairro , CEP: , Cidade , inscrita no CNPJ sob o n. , representada pelo Reitor **,** e o beneficiário do Auxílio**, ,** portador da Cédula de Identidade (R.G.) n. , C.P.F. do M.F. n. , residente e domiciliado na , n. , Bairro , CEP: , Aracaju/SE , têm entre si justo e acordado, o seguinte:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Os depositários recebem da FAPITEC/SE/FUNTEC, neste ato, em depósito, o(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s), em anexo, com seus respectivos valores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O(s) bem(ns) recebido(s) ficará(ão) instalado(s) na instituição supramencionada, em locais de trabalho que facilitem seu uso pelo maior número possível de pesquisadores, sob a coordenação e responsabilidade do beneficiário do Auxílio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O(s) bem(ns) recebido(s), em perfeito estado de conservação e funcionamento, deverá(ão) ser mantido(s) nesta condição, correndo às expensas dos depositários, qualquer despesa nesse sentido, inclusive aquela decorrente dos serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Se, a qualquer tempo da vigência deste Termo, o(s) bem(ns) depositado(s) deixar(em) de ter utilidade para os depositantes, estes farão a devida comunicação a FAPITEC/SE/FUNTEC, que decidirá quanto à sua destinação.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

Até que se efetive a decisão da FAPITEC/SE, ficarão os depositários obrigados ao integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - **DO(S) BEM(NS):**

O(s) bem(ns) depositado(s) não poderá(ão) ser objeto de doação, cessão, permuta, venda ou negociação sob qualquer pretexto, sem prévia autorização expressa da depositante FAPITEC/SE.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGISTRO DO(S) BEM(NS):

O(s) bem(ns) de que trata este Termo, deverão ser registrados no inventário de bens do 1º depositário como “Bens de Terceiros - FAPITEC/SE”, sendo vedada a sua remoção para outro local sem autorização expressa da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Ocorrendo a remoção de qualquer bem móvel sem a autorização expressa da FAPITEC/SE, recairá sobre o depositário do bem removido as responsabilidades oriundas da remoção não autorizada.

# CLÁUSULA QUARTA - DO ÔNUS DO DEPÓSITO:

O presente depósito é feito a título gratuito, não sendo devida pela FAPITEC/SE qualquer remuneração pelo mesmo, ficando, ainda, a FAPITEC/SE, expressamente dispensada de pagamento de despesas que venham a ser feitas pelos depositários, com o(s) citado(s) bem(ns), inclusive transportes, guarda, seguro, conservação e manutenção, e, ainda, dos prejuízos que, porventura, do depósito provierem.

# CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO DE RETENÇÃO:

Face ao disposto nas Cláusulas Segunda e Terceira, renunciam os depositários, expressamente, neste ato, ao direito de retenção do(s) bem(ns) em depósito, previsto no artigo 644 do Código Civil.

# CLÁUSULA SÉXTA - DAS OCORRÊNCIAS:

Qualquer ocorrência com o(s) bem(ns) depositado(s), inclusive resultante de caso fortuito ou de força maior, deverá, após a adoção das providências pertinentes em cada caso, pelos depositários, ser imediatamente comunicada à FAPITEC/SE, juntamente com a justificativa e a prova de suas causas.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIDAS JUDICIAIS:

A não restituição do(s) bem (ns) depositado(s), no prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, acarretará no ajuizamento da competente Ação de Depósito contra os depositários, além de autorizar a FAPITEC/SE a promover, liminarmente, a busca e apreensão dos mesmos. Tudo nos termos dos artigos 901 e seguintes do Código de Processo Civil.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Naqueles casos em que resultar para os depositários a obrigação de ressarcir a FAPITEC/SE o valor do(s) bem(ns) do(s) qual(is) trata a Cláusula Primeira. O ressarcimento terá que ser de forma monetária contemplando o valor atualizado do(s) bem(ns) móvel(is) reparando integralmente o patrimônio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.

# 

# CLÁUSULA OITAVA - DAS NORMAS APLICÁVEIS:

Aplicam-se a este Termo as disposições do artigo 627 e seguinte do Código Civil, os dispositivos da Lei n. 8.666/1993, e posteriores alterações, no que couber, ou legislação superveniente, além das normas em vigor na FAPITEC/SE, que estabelecem as condições para concessão de Auxílios, as quais os depositários declaram conhecer.

# CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o Foro de Aracaju/SE, para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda do presente Termo.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se por, herdeiros e sucessores.

Aracaju/SE , de de .

# Ronaldo Botelho Guimarães

**Diretor-Presidente Interino da FAPITEC/SE**

**1º Responsável Legal/Instituição Depositário/Pesquisador**

# (Carimbo/Assinatura) (Carimbo/Assinatura)

**---------------------------------------------------- ------------------------------------------------------**

# Setor de Patrimônio da Instituição Setor de Patrimônio da FAPITEC/SE (Carimbo/Assinatura) (Carimbo/Assinatura)